



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



RELATÓRIO DE REUNIÃO

Data: 23.08.2013

Proc. n.º: 199 – SI 131/13

Horário início: 10h

Término: 11h45min

Assunto: Reunião para tratar de assuntos referentes aos contratos e convênios entre a Caixa Econômica Federal–CEF e o Município de Montenegro.

Requerente: Ver. Renato Kranz.

Convidados: Gerente Regional da Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal–CEF Roque Arno Schneider.

Presentes: Lista de Presenças anexa ao referido processo.

Principais pontos Destacados: Vereador Renato Kranz (PMDB) falou que todos sabem das dificuldades em captar recursos federais, mas ainda com relação à execução dos projetos em função das exigências necessárias a fim de dar transparência e lisura à aplicação dos recursos públicos. Declarou que a CEF é órgão financeiro contratado pelo governo federal para realizar a intermediação com os governos municipais. Citou reunião, realizada no dia vinte e sete de junho, com a ex-secretária de gestão e planejamento Kellen Viegas de Mattos Ghiselli para tomar ciência da situação dos contratos e convênios em andamento. Ressaltou que o objetivo da reunião não é o de buscar culpados, mas, como representantes da comunidade, fiscalizadores dos atos do Poder Executivo, buscar transparência de todos os atos administrativos para que possam dar satisfações à comunidade de forma verdadeira sobre a situação dos contratos. Mencionou que, naquela reunião, ficaram muitas dúvidas, sendo o objetivo da reunião esclarecer a situação de cada um dos contratos, destacando que a preocupação dos Vereadores é com a execução, o mais rápido possível, de todo o processo. Reconheceu se tratar de um processo lento, burocrático, mas que tem que ser enfrentado para que se tragam os benefícios desses recursos para a comunidade. Por fim, reiterou que o objetivo do encontro era o de se apoderar do conhecimento para poder fiscalizar o Executivo, um dos papéis do vereador, e pressionar para que essas obras sejam executadas, revertendo os recursos em benefícios para a comunidade. Roque Arno Schneider contou que a Superintendência Regional da CEF em Novo Hamburgo atende sessenta e três prefeituras. Ao lado dessa Superintendência, está instalada uma área técnica chamada de Representação de Desenvolvimento Urbano e Rural–REDUR. Continuou dizendo que a Superintendência faz a parte de negociação, relacionamento e acompanhamento gerencial de todos os contratos. Apresentou o Coordenador Luciano Pires, manifestando que ele coordena uma equipe de quarenta e duas pessoas, entre engenheiros, arquitetos, técnicos sociais e colegas de apoio administrativo, que fazem a gestão técnica de cada um desses contratos. Explicou que a CEF é mandatária dos ministérios, e que atualmente dezenove ministérios estão conveniados com a entidade. A CEF é contratada por esses ministérios para dar efetividade aos contratos, ou seja, transformar os recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



em benefícios para a comunidade, de forma correta, porque as regras dos programas são estabelecidas pelos ministérios. Conclui dizendo que a Caixa é contratada para cumprir as determinações de cada um desses ministérios. Luciano Pires esclareceu que cada ministério tem os seus programas, com as suas regras específicas. Dentro desse universo, existem contratos de repasses oriundos de emendas parlamentares, que possuem um tipo de regramento. Dentre eles, o Decreto presidencial n.º 7.654/2011 (em anexo) trata dos "restos a pagar". Além disso, existem os contratos cujos recursos são oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento–PAC, que são regidos pela Portaria n.º 164/2013 (em anexo). Explicou que cada contrato tem a sua legislação específica e tem origens distintas de recursos e que é necessário, primeiro, distinguir qual a fonte de recurso e qual o tipo de contrato, para que não haja confusão entre os prazos. *Após essa breve contextualização do objeto da reunião, os referidos técnicos da Caixa passaram à exposição, um por um, da situação dos contratos.* **Contrato n.º 176035-12 – Objeto: Pórtico da RS 240 – Fonte: emenda parlamentar – Valor total de investimento: R\$ 97.926,97 – Valor de repasse da União: R\$ 80.000,00 – Contrapartida do Município: R\$ 17.926,97.** Luciano comunicou que a última providência formal do contrato encaminhada pelo Município foi um ofício informando que o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem–DAER havia embargado a obra. Desde então, a CEF vem reiterando ao Município que tome providências quanto a esse fato. Disse que a informação que a Caixa tem é a de que o Município entrou em contato com o DAER, que solicitou algumas alterações de projeto, mas que não foram apresentadas até o momento à CEF. A Caixa está aguardando uma definição do Município quanto ao encaminhamento que se dará ao contrato. Explicou que todos os contratos de repasse têm vigência, que sempre expira no final do ano e que esse contrato foi assinado em dois mil e cinco. Declarou que, normalmente, o motivo para que se prorrogue a vigência de um contrato é o seu bom andamento e que se esse contrato permanece paralisado por muito tempo não há motivo para prorrogação de vigência, o que pode ensejar o cancelamento do contrato, o término da vigência, e a devolução à União de todos os recursos já pagos, corrigidos monetariamente. Afirmou que o contrato pode ser prorrogado sob a condição de que o Município tenha um plano para a conclusão da obra. Roque aclarou que a instituição sempre procura trabalhar no sentido de viabilizar o objeto contratado. Havendo possibilidade de viabilizar a obra, e os ministérios são sensíveis a isso, os contratos são prorrogados anualmente, justamente para que não se perca o recurso. Segundo ele, como esse pórtico está situado em uma rodovia estadual, o Município precisa ter a liberação do DAER. Assim, não foi dada continuidade à execução da obra em função de não se ter essa liberação, motivo pelo qual a obra está pendente nesse momento. Sobre o trâmite dos projetos, Luciano explicou que o município apresenta os mesmos e que eles são analisados. A análise da CEF basicamente se foca em questões legais, quantidades de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



serviços e custos. Disse que, no caso do Pórtico, havia um projeto aprovado pelo DAER na época de sua análise. Contudo, a CEF foi comunicada que, quando o pórtico foi embargado, a Prefeitura buscou a informação e o DAER já não teria mais esse projeto aprovado. **Contrato n.º 242177-36 – Objeto: Macrodrrenagem do Arroio Montenegro, na rua Capitão Porfírio, trecho entre as ruas Santos Dumont e José Luís – Valor total do investimento: R\$ 4.392.049,24 – Fonte: PAC, com origem do recurso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.** O valor do empréstimo total era de R\$ 4.028.397,00, com 8,28% de contrapartida municipal. Disse que o contrato foi concluído ainda em julho de dois mil e onze e que o valor da obra foi de R\$ 3.693.533,46, valor total este medido pela Prefeitura. **Contrato n.º 263323-44 – Objeto: fechamento do ginásio da EMEF José Pedro Steigleder – Origem: repasse de emenda parlamentar, contrato assinado em dois mil e oito – Valor total de investimento: R\$ 108.333,33 – Valor de repasse da União: R\$ 97.500,00.** Luciano explicou que esse contrato não teve sua análise concluída e que não foi cancelado, tendo por base o decreto dos restos a pagar, por conta de já ter todo o valor de repasse depositado em conta vinculada ao contrato, o que o exime do cancelamento do empenho de que trata o decreto. Esclareceu que existem pendências de ordem técnica ainda não atendidas e que a última reiteração foi no dia treze de agosto. Mencionou que, de dois mil e doze para dois mil e treze, a CEF solicitou à Administração um plano para que fossem atendidas as pendências, para que a obra fosse iniciada. O Município apresentou um ofício dizendo qual era seu plano de ação. Destacou que, no final do ano, a instituição irá analisar esse plano e, se houver movimentação no contrato, sua vigência será prorrogada; caso contrário, o recurso é devolvido à União. Roque esclareceu a postura dos ministérios ou da Presidência da República com relação aos contratos. Exprimiu que os ministérios são flexíveis até certo ponto, na medida em que o objetivo dos mesmos é a concretização das obras. Desde que tenha um plano de ação e a obra esteja andando, os contratos são prorrogados uma, duas, três vezes. No entanto, ressaltou que, uma vez constatado que a obra, num prazo de dois ou três anos, não foi iniciada, então os contratos são cancelados. Apontou para o fato de que o gestor do recurso é o ministério e de que não faz sentido disponibilizar um recurso para os municípios se esses recursos não forem revertidos em benefício às comunidades. Como há mais pedidos do que recursos, os ministérios cancelam os contratos e o recurso é devolvido, retornando ao Tesouro Nacional. Destacou que a Caixa tem a preocupação de viabilizar o recurso em obras e que são realizadas reuniões periódicas com os municípios, principalmente quando se constata que há dificuldades com algum contrato, justamente para ajudar a resolver as questões e viabilizar os contratos. Luciano observou que a CEF faz o papel de assistência técnica junto aos municípios. A equipe técnica da CEF sempre se dispõe a ajudar os municípios. Contudo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



destacou que a CEF não faz os projetos, mas ajuda a corrigir os erros e orienta a seguir a legislação. Afirmou que todo esse sistema de repasse de recursos é um sistema em evolução, pois, atualmente, existem mecanismos legais que obrigam os municípios a executar os projetos, encurtando o prazo de duração dos contratos. O Gerente Geral da unidade da CEF de Montenegro, Nelson Luiz Bruch, observou que o compromisso e o acompanhamento da CEF são relativos à execução física dos contratos e que os contatos da instituição são sempre formalizados de modo que o município sempre saiba, desde o momento da seleção do contrato, qual é a necessidade com relação à documentação.

Contrato n.º 345869-91 – Objeto: Sala de Vacinas e Almoxarifado (junto à Secretaria Municipal da Saúde–SMS) – Origem: emenda parlamentar, tendo sido assinado no final de dois mil e dez com o Ministério da Saúde–MS – Valor total de investimento: R\$ 215.327,21

– Valor de repasse da União: R\$ 97.500,00, com 55% de contrapartida. Luciano destacou a peculiaridade dos contratos a cargo do MS, que não são abrangidos pelo decreto dos restos a pagar. Explanou que ele continua em análise e a última solicitação de documentos, complementações, foi em seis de agosto. Explicou que o MS sinaliza à CEF sobre a anuência de prorrogação dos contratos. Disse que, ano passado, os contratos de dois mil e nove não tiveram autorização de prorrogação de vigência e que a instituição financeira precisa concluir a análise e o Município licitar para iniciar a obra. Salientou que a CEF observa questões formais, como declarações, titularidade de área, vinculação do projeto ao objeto selecionado, e questões técnicas, como compatibilidade do projeto, memorial descrito e orçamento, e os custos, cuja referência para obras públicas é Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAP, e que, em geral, as pendências são simples, de compatibilização. **Contrato n.º 369089-57 – Objeto: construção do Ginásio de Esportes de Serra Velha – Origem: emenda parlamentar, assinado em dois mil e onze – Valor total de investimento: R\$ 334.887,66 – Valor de repasse da União: R\$ 195.000,00.** Contou que o Município solicitou distrato em vinte e dois de maio por conta do elevado valor da contrapartida. Reconheceu que, dada sua experiência com obras que envolvem ginásios, não se consegue fazer um por menos de R\$ 400.000,00. Observou que é provável que esse valor seja da contratação e que, com um orçamento atualizado, provavelmente esse valor seria superior. Aclarou que o Ministério do Esporte impõe especificações mínimas para aprovar os projetos de ginásios. Sobre a exigência da CEF quanto à rede trifásica, disse que isso depende do que foi projetado com relação à iluminação, sendo possível que ele se encaixe na necessidade de fornecimento trifásico. Além disso, falou que a exigência de um Plano de Prevenção Contra Incêndio–PPCI é algo que onera muito o custo com a construção de um ginásio. Vereador Kranz relatou que a comunidade está revoltada com essa situação e que o governo municipal esteve naquela localidade, prometendo aos moradores a construção de um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



ginásio por R\$ 370.000,00, com recursos próprios. Luciano ressaltou que a construção de uma quadra coberta sem paredes dispensa a exigência de PPCI, tendo uma redução de custos muito grande. ***Ficou acordado entre os Vereadores presentes à reunião que a Câmara de Vereadores irá encaminhar requerimento, através da agência local, solicitando cópia de todos os documentos relativos a esse processo, para ter a segurança de que o problema gerador do distrato contratual foi a questão envolvendo a necessidade de implantação de rede trifásica.*** Roque observou que, em termos de custo e complexidade, as especificações para um ginásio são muito maiores e mais onerosas do que para uma quadra de esportes. Explicou que a Caixa orienta os gerentes municipais de convênios e contratos—GMCC para que tomem cuidado a fim de que, quando novas propostas forem cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal—SICONV, se observem os requisitos para construção de uma quadra de esportes em relação às exigências legais para implantação de um ginásio, que são muito mais onerosas, para evitar problemas que tornem inviável a realização da obra. Relatou os vários problemas com municípios que, por desconhecimento da legislação de ginásios, cadastraram os contratos tendo como objeto “ginásios”, ao invés de “quadras de esportes” e que, na hora de executar os projetos, se tornava muito caro, os recursos não eram suficientes, sendo que, por fim, se viam na obrigação de solicitar o distrato. Luciano explicou que os contratos de repasse são provenientes de emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União, que é uma lei. Uma vez que um objeto é registrado nessa lei orçamentária, há uma consequente vinculação desse objeto ao contrato. Assim, o problema é que, uma vez vinculado, aparece um problema de ordem técnica e legal, não sendo possível a alteração do projeto quanto ao objeto contratado, visto que, dessa maneira, não se estará obedecendo à lei orçamentária. Roque declarou que o corpo técnico da Caixa sempre orienta que, na medida do possível, quando os municípios cadastram novos pleitos, deixem o título da proposta o mais aberto possível, e que apenas na descrição do objeto se apresente seu detalhamento, o que dará a flexibilidade necessária para poder viabilizá-lo mais facilmente, evitando questões de ordem de licenciamento ambiental ou regularização da matrícula da área. **Contrato n.º 371575-89 – Objeto: Praça Prolurb – Origem: repasse de emenda parlamentar – Valor total de investimento: R\$ 123.110,48 – Valor de repasse da União: R\$ 97.500,00.** Relatou que ele aguarda a apresentação do processo licitatório, ou seja, já passou pela análise da CEF, está tecnicamente aprovado, o Município foi autorizado a licitar, estando no aguardo do processo licitatório. Quanto à questão da cláusula suspensiva, explicou que, quando a análise do projeto é concluída, ela é retirada e o contrato está apto a receber o recurso. **Contrato n.º 372813-85 – Objeto: Pavimentação da Rua Alemanha – Valor total de investimento: R\$ 126.870,36 – Valor de repasse da União: R\$**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



98.200,00. Anunciou que o contrato, assinado em trinta de dezembro de dois mil e onze, foi cancelado pelos os restos a pagar, conforme decreto que o regulamenta. Explicou que sua análise havia sido concluída, mas, como não houve apresentação do processo licitatório, não se iniciou a obra em tempo de salvar o contrato dos restos a pagar. Roque esclareceu que o Decreto n.^º 7.654/2011 surgiu para disciplinar a efetividade dos contratos e que a expressão "a pagar" significa que não foram liberados ainda pelo respectivo ministério ao qual está vinculado. Continuou dizendo que se ele está em restos a pagar, ou seja, não há o recurso depositado, e ele não tem obra iniciada, ele está enquadrado para ser cancelado, e que os ministérios trabalham para que a obra seja efetivada e no menor tempo possível. Luciano mencionou que o Decreto cancela os empenhos não processados ou aqueles empenhos em que não houve a despesa, por isso a necessidade do início físico da obra, com medição aferida pela CEF, até trinta de julho, para atestar que, de fato, o Município começou a obra. **Contrato n^º 374458-20 – Objeto: revitalização da Rua Ramiro Barcelos – Origem: repasse de emenda parlamentar junto ao Ministério do Turismo–MTUR, assinado em trinta de dezembro de dois mil e onze – Valor total de investimento: R\$ 235.801,41 – Valor de repasse da União: R\$ 195.000,00.** Pontuou que teve sua análise concluída em vinte de junho de dois mil e treze, e que continua aguardando a abertura de processo licitatório. A última informação obtida pela CEF é a de que Prefeitura estaria revisando o edital. **Contrato n.^º 375182-25 – Objeto: construção de Terminal Rodoviário – Origem: repasse de emenda parlamentar junto ao Ministério das Cidades–MC, assinado em dois mil e onze – Valor total de investimento: R\$ 816.500,00 – Valor de repasse da União: R\$ 690.900,00.** Assinalou que também foi cancelado, se enquadrando no referido Decreto, que estabelece as inscrições de despesas na categoria de restos a pagar. Sobre o funcionamento dos contratos, Luciano teceu as seguintes considerações: a exceção virou a regra; como deveria funcionar: o Município é selecionado para um recurso, os projetos são apresentados, a Caixa os analisa e os contratos são assinados. No entanto, acontece o inverso: A CEF assina o contrato, depois são recebidos os projetos que passam a ser analisados. Como há essa inversão, se coloca a cláusula suspensiva, que significa que o contrato só terá validade após a aprovação dos projetos. Explicou que o prazo para atendimento, atualmente, da cláusula suspensiva é de nove meses, sendo oito meses para a Prefeitura elaborar os projetos e um mês para a CEF analisá-los, prorrogável por igual período. Se dentro desse prazo a cláusula não for retirada, o contrato automaticamente é cancelado, perdendo a validade. Observou que não foi a cláusula que derrubou esse contrato, mas os restos a pagar. Destacou também que cada ministério tem suas especificidades e exigências para considerar quais os projetos estão aptos a receber os recursos. A CEF não analisa o mérito do projeto, mas aborda questões de funcionalidade, de quantidades e de custos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



Informou que houve alteração do projeto, para algo mais simplificado, e uma vez que o projeto é alterado, todo o trabalho que tinha sido feito até então é perdido. **Contrato n.º 375525-64 – Objeto: implantação de rótula na Avenida Júlio Renner – Origem: repasse de emenda parlamentar junto ao MTUR, assinado em dois mil e onze – Valor total de investimento: R\$ 491.466,15 – Valor de repasse da União: R\$ 292.500,00, com contrapartida municipal de 41%, cujo prazo para início de obra seria trinta de junho.** Luciano relatou que a CEF recebeu, inicialmente, uma consulta sobre a alteração do local. No entanto, o título da ação veio vinculado à rótula da Avenida Júlio Renner, prolongamento da rua Helmut da Costa Vianna. Reiterou que, uma vez que o objeto é esse, não há como alterá-lo, pois foi aprovado no orçamento da União, só havendo possibilidade de alteração caso ocorra uma mudança na lei. Em decorrência da impossibilidade de se alterar o objeto, em vinte e sete de março, a REDUR recebeu ofício solicitando o distrato contratual. Roque sublinhou que o tempo necessário para licitar e iniciar a obra não seria suficiente, ainda que se fizesse uma alteração no projeto, inscrevendo-se, assim, em restos a pagar. **Contrato n.º 29288554 – Objeto: drenagem urbana sustentável do Arroio São Miguel – Origem: repasse do PAC, regulado pela portaria n.º 164/2013, assinado em dois mil e nove – Valor total de investimento: R\$ 4.240.818,77 – Valor de repasse da União: R\$ 4.028.397,83.** Luciano explicou que os contratos do PAC tem um prazo para início de obra, que geralmente são vinte e quatro meses após a assinatura. Mencionou que foi dado início da obra contratada num dos trechos, naquele que o Município conseguiu apresentar a licença de instalação. Continuou dizendo que a obra foi iniciada, aferida, e se garantiu o recurso. Na sequência, a obra foi paralisada, se encontrando assim desde janeiro. O Município questionou a CEF quanto à possibilidade de alterações no projeto inicial e intervenções em outros pontos que não somente o Arroio São Miguel. Manifestou que o Município enviou ofício à CEF, que foi encaminhado pelo banco ontem para o MC, para anuência dessa alteração. Explicou que, por se tratar de um contrato de PAC, o objeto não é tão rígido, e que eventualmente ele pode ser alterado. O Município propôs, além de executar a obra do Arroio São Miguel, realizar intervenções em outros arroios do Município. Assinalou que foi estabelecido há dois meses que os contratos de PAC, com obras paralisadas há mais de doze meses, são passíveis de cancelamento e que se tem até trinta e um de janeiro de dois mil e quatorze para que a obra seja retomada. Explicou que os restos a pagar não atingem obras do PAC, sendo de competência do gestor o cancelamento do contrato. **Contrato n.º 354467-13 – Objeto: Pavimentação com pedra irregular da Estrada Getúlio Vargas, assinado em março de dois mil e doze – Origem: recurso FGTS, PAC, junto ao MC – Valor total de investimento: R\$ 1.477.075,88 – Valor de empréstimo: R\$ 1.238.528,12.** Luciano esclareceu que os contratos de financiamento têm doze meses para que seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



efetivado o primeiro desembolso, prorrogável por mais doze meses. Se em vinte e quatro meses não for efetivado o primeiro desembolso, o contrato é automaticamente cancelado, em virtude de regramento do fundo gestor do FGTS. Relatou que foi enviada uma comunicação ao Município com pendências relativas ao projeto, sendo que a última posição é de quatro de julho, e que já foram feitas oito reiterações desde a assinatura do mesmo. Vereador Renato mencionou que a Câmara deveria chamar o setor competente para cobrar sobre as pendências. **Contrato n.º 354469-31 – Objeto: Pavimentação com pedra irregular das ruas Selma Wallauer e Ernesto Zietlow – Origem: financiamento junto ao MC, recursos do PAC, assinado em março de dois mil e doze – Valor total de investimento: R\$ 1.496.270,50 – Valor de empréstimo: R\$ 1.242.353,40.** Luciano mencionou que se encontra em situação idêntica ao anterior. Roque explicou as duas formas em que os ministérios trabalham: mediante convênio ou contrato de repasse. Quando é convênio, o recurso é administrado diretamente pelo município que presta contas ao respectivo ministério. Quando é contrato de repasse, a CEF é contratada pelo ministério para fazer acompanhamento das obras, liberar recursos, fazer a aferição e a prestação de contas ao ministério. Observou que o ideal seria que, quando um município solicita recurso e cadastrá uma proposta no SICONV, ele esteja de posse de todas as peças técnicas aprovadas e autorizações. No entanto, destacou que sabem que a vida real não é assim. O que acontece é que os contratos são cadastrados, selecionados, empenhados, sendo encaminhados para a CEF para que sejam assinados. É nesse momento que entra a cláusula suspensiva. Assinalou que as maiores dificuldades são com licenciamento ambiental ou dificuldades com matrícula da área – pois quando é recurso público só pode ser investido em área pertencente ao ente público – de modo que, muitas vezes, a não execução dos contratos não é inoperância ou incompetência do município, na medida em que, às vezes, os gestores se deparam com situações que não esperavam encontrar. Além disso, reconheceu que é sabido que os recursos são disputados. Luciano Pires esclareceu que outro fator que influi na demora na execução dos contratos ou no cancelamento dos contratos é que o recurso é solicitado sem que se saiba quanto a obra vai custar, porque não se tem o projeto e o orçamento, havendo apenas uma estimativa de custos. Assim, quando se passa à elaboração do projeto, se percebe que ele é inviável. Explicou ainda que todos os contratos são regidos por uma legislação. De qualquer forma, o intuito da CEF é preservar o recurso, alcançar o objetivo que é a obra e o benefício à comunidade. Apontou que para a CEF também é ruim perder o contrato, pois a instituição tem metas, e toda vez que um contrato é cancelado a CEF deixa de ser remunerada por isso. Destacou que existem contratos de repasse e de PAC, sendo que no PAC existem duas fontes de recurso: Orçamento Geral da União, que é um recurso não oneroso, a fundo perdido, que são emendas parlamentares, e os financiamentos, que basicamente vem do FGTS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



constituindo-se em recurso oneroso. Roque Arno Schneider observou que existem as transferências voluntárias (liberação via emenda parlamentar ou diretamente com os ministérios) e obrigatórias. O PAC é considerado transferência obrigatória. Esse tipo de transferência tem duas modalidades: a fundo perdido, não oneroso, e financiamento, oneroso. Por isso, ele só pode ser cancelado se a obra não for iniciada em tempo. Ao contrário do recurso de repasse, que pode ser cancelado por iniciativa do ministério. Destacou ainda que independente da questão político-partidária, o trabalho dos membros da CEF é puramente técnico. Relatou que, com a instalação da REDUR junto à Superintendência em Novo Hamburgo, além dos e-mails de reiteração por escrito, são realizadas reuniões periódicas presenciais com os municípios e que, tanto na Administração passada quanto na atual, são realizadas reuniões frequentes com integrantes do Município de Montenegro, dentro do propósito de viabilizar os contratos que estão vinculados à CEF. Por fim, informou que, desde dois mil e oito, a pedido do governo federal, cada município designa um GMCC, que passam a ser treinados pela CEF em oficinas ministradas por técnicos da instituição. *Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.*

**Ver. Renato Kranz
PMDB**

**Ver.^a Rosemari Almeida
Presidenta**